



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

98

Processo Administrativo nº 2427/2021

Pregão Eletrônico nº 45/2021

À Procuradoria Geral do Município,

Trata-se de Pregão Eletrônico que tem por objeto a aquisição de lâminas, carretéis e bobinas de nylon para roçadeiras pertencentes ao Setor de Parques e Jardins, cuja sessão ocorreu através da plataforma BEC (Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo) e a ata encontra-se encartada às fls. 80/88.

Recurso Administrativo

Após análise dos documentos de habilitação e aberto o prazo para manifestações de intenções de recursos, a empresa LOFTE MÁQUINAS LTDA alegou que o *"A marca Power Max ofertada para o item 3 (Lâminas 2 pontas) de acordo com o site do fabricante é fabricado em Aço Cromo (não especificando o tipo de aço, pois existem vários tipos de aço cromo, exemplo: cromo níquel e cromo molibdênio) e não Aço Vanádio como pede o edital, o que torna a disputa desleal por se tratar de um tipo de aço mais barato e menos resistente."*

Não trouxe demais elementos que confirmassem sua alegação, tampouco enviou recurso, manifestando apenas sua intenção em recorrer.

Não houve envio de contrarrazões.

Ao realizar diligências junto ao site da fabricante, entrei em contato com a empresa, através do funcionário Bruno Maurício, o qual informou que o produto é confeccionado em aço vanádio. Para complementar a diligência, por e-mail encaminhou relatório contendo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

especificações técnicas do produto, onde é encontrado o elemento Vanádio (V) em sua composição química.

Diante de todo o exposto, entendo que o recurso deve ser julgado improcedente, porém, encaminho os autos a esta Douta Procuradoria para que seja emitido parecer e posteriormente enviados para decisão do Sr. Prefeito.

Pirassununga, 15 de julho de 2021.

Rafaela C. Machnosck Martins
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Protocolo nº 2427/21

Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral do Município,

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão em que um dos licitantes manifestou sua intenção recursal fundamentadamente, embora não tenha ofertado razões recursais.

O mérito do recurso foi enfrentado pela pregoeira, que opinou por sua improcedência, requereu parecer e encaminhamento dos autos ao Prefeito para julgamento.

Parece-me, entretanto, não ser o caso de manifestação dessa procuradoria, que em matéria de procedimento licitatório atua nos casos obrigatórios previstos em lei e prestando assessoria quando houver dúvida jurídica, não sendo estes o caso dos autos.

Ausente questão jurídica a ser enfrentada, sugiro remessa dos autos ao Gabinete para julgamento.

Pirassununga, 23 de julho de 2021.

Érica Regina Pianca

Procuradora Municipal

OAB/SP 206.780

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo nº 2427/2021

AO GABINETE

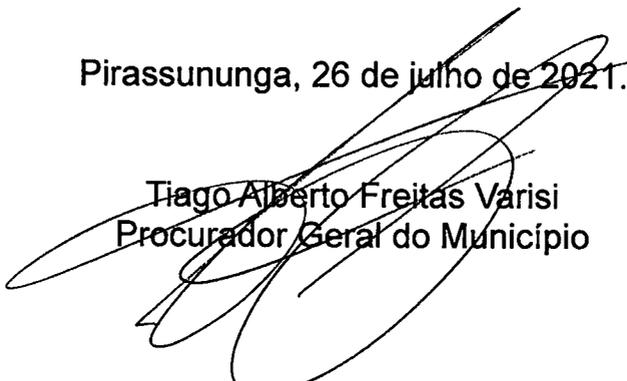
Ratifico o Parecer Jurídico de folhas 99 por seus próprios fundamentos e condições verificadas nos autos.

Ratifico também a manifestação técnica da Pregoeira pela improcedência do recurso visto as ponderações trazidas em folhas 08.

Em sendo homologado, remeta-se os autos a Seção de Licitações para prosseguimento dos trabalhos.

Sub Censura.

Pirassununga, 26 de julho de 2021.


Tiago Alberto Freitas Varisi
Procurador Geral do Município

REF. PROT. Nº 1427/2021

À SEÇÃO DE LICITAÇÃO

100. Homologo manifestação da Procuradoria Geral do Município de fls.

Tomar as devidas providências.

Pirassununga,

27 JUL 21

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

